



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
IMPETUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF 31.523.738/0001-67**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 19 dias do mês de junho de 2026, às 15 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **IMPETUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO: Dispensada, em razão da presença dos cotistas representando a totalidade das cotas em circulação da classe única do Fundo, nos termos do Artigo 72, §7º, da Parte Geral, da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”).

PRESENÇA: Presentes os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo, a Administradora do Fundo, a atual Gestora, e a Nova Gestora do Fundo.

MESA: Presidente: Maria Antonietta Lumare; Secretária: Cristiani Mendes Gonçalves.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (1) a substituição da atual Gestora da carteira do Fundo, bem como a destituição dos atuais prestadores de serviços de consultoria especializada e agente de cobrança da classe; (2) alteração da redação dos seguintes dispositivos do Fundo: 2.1) na Parte Geral: a) alteração do item 1.2, quanto ao exercício social do Fundo; b) inserção da redação do item 4.2.2; c) alteração do item 6.2; d) inserção da redação do subitem 8.9.2; 2.2) no Anexo Descritivo da classe única do Fundo (“Anexo I”): a) item 9.1, “caput”; b) item 11.2, com a exclusão do atual item 11.3, e a inclusão da redação do item 11.2.3, renumerando-se os itens subsequentes; c) inserção da redação dos subitens 13.3.1 e 13.3.2; d) supressão da redação do Inciso II, do item 19.1, com a renumeração dos incisos subsequentes; e) alteração da redação do modelo de suplemento da subclasse única da classe única de cotas, constante no Apêndice I do Apêndice da subclasse única da classe única de cotas; (3) consolidação do Regulamento do Fundo, conforme versão constante no Anexo I à presente Ata; e (4) autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

DELIBERAÇÕES: Os Cotistas da classe única deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

(1) A substituição da atual Gestora da carteira do Fundo, SOLIS INVESTIMENTOS S.A. (“Gestora”) pela AURORA INVESTIMENTOS LTDA., com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Celestino Júnior, 145, São Francisco, CEP 80.510-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.577.572/0001-02, autorizada a prestar serviço de administração de carteiras de valores mobiliários pela CVM de acordo com o Ato Declaratório nº 21.968, expedido em 15 de abril de 2024 (“Nova Gestora”) a partir do fechamento do dia 30 de junho de 2026, a qual declarou aceitar desempenhar as funções de gestora da carteira do Fundo, de acordo com as premissas contidas na legislação vigente.

Os cotistas, neste ato, aprovam todos os atos de gestão do Fundo praticados pela Gestora no período em que o Fundo esteve sob sua gestão até a data acima mencionada, dando-lhe ampla, total e irrestrita quitação.



Decidiram ainda, os cotistas, pela destituição dos atuais prestadores de serviços de consultoria especializada e agente de cobrança do Fundo, os quais ainda não serão substituídos pela Nova Gestora. A Gestora providenciará a rescisão contratual dos referidos prestadores, oportunamente.

As alterações acima mencionadas seguirão refletidas em todas as disposições do Regulamento do Fundo, tudo, em conformidade com a nova versão consolidada do Regulamento contante do Anexo I da presente Ata.

(2) A alteração da redação dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo, os quais passarão a vigorar na forma abaixo transcrita e consolidada no Anexo I à presente Ata:

2.1 Na Parte Geral do Regulamento:

a) alteração do item 1.2, quanto ao exercício social do Fundo:

“1.2. O exercício social do **FUNDO** tem duração de 01 (um) ano, com término em dezembro de cada ano.”

b) inserção da redação do item 4.2.2:

“4.2.2. É vedado à GESTORA (i) criar qualquer ônus ou gravame, seja de que tipo ou natureza for, sobre os Direitos Creditórios e os Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe; (ii) prometer rendimento predeterminado aos Cotistas; (iii) terceirizar a atividade de gestão de carteira da Classe; (iv) emitir Cotas em desacordo com este Regulamento; (v) realizar a negociação proprietária dos Ativos Financeiros no curto prazo, assim entendido como a compra ou a venda dos Ativos Financeiros com o objetivo principal de (1) revenda no curto prazo de Ativos Financeiros; (2) benefício de oscilações efetivas ou esperadas de curto prazo do preço do Ativo Financeiro; (3) arbitragem do Ativo Financeiro; ou (4) proteção uma ou mais posições resultantes das operações de compra e venda de Ativos Financeiros listadas nos itens (1) a (3) acima.”

c) alteração do item 6.2:

“6.2. Nos termos indicados no item 6.1 acima, a aferição da responsabilidade de cada prestador de serviço será apurada em processo judicial ou administrativo e terá como parâmetros a (a) na Resolução CVM nº 175/22 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis; (b) neste Regulamento, incluindo os seus Suplementos e Apêndices; e (c) no Acordo Operacional e nos respectivos contratos de prestação de serviços, se houver.”

d) inserção da redação do subitem 8.9.2:

“8.9.2. No caso de consulta formal, havendo quórum específico para aprovação de determinadas matérias, será considerado o quórum aplicável à primeira convocação da Assembleia.”

2.2) no Anexo Descritivo da classe única do Fundo (“Anexo I”):

a) item 9.1, “caput”:

“9.1. A cobrança ordinária dos Direitos Creditórios Elegíveis será efetuada pelo CUSTODIANTE mediante instrução de pagamento pelos Devedores, por meio de transferências eletrônicas (TED ou equivalente), sendo certo que recursos provenientes do pagamento dos Direitos Creditórios efetuados pelos Devedores por meio de transferências eletrônicas serão automaticamente direcionados para a Conta da Classe.”

b) item 11.2, com a exclusão do atual item 11.3, e a inclusão da redação do item 11.2.3, renumerando-se os itens subsequentes:

11.2. Pelos serviços de gestão, será devida pela Classe uma remuneração à GESTORA uma remuneração equivalente o seguinte valor (“Taxa de Gestão”):

Serviço	Patrimônio Líquido	Remuneração
Gestão	Abaixo de R\$ 200.000.000,00	0,67% a.a.
	Acima de R\$ 200.000.000,00	0,47% a.a.
	Mínimo mensal de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)	

(...)

“11.2.3. Todos os impostos diretos incidentes sobre as remunerações descritas acima, mas não se limitando a ISS, PIS e COFINS, que venham a incidir sobre os valores decorrentes da prestação dos serviços, serão acrescidos aos valores a serem pagos pelo FUNDO, nas alíquotas vigentes nas respectivas datas de pagamento.”

c) inserção da redação dos subitens 13.3.1 e 13.3.2:

“13.3.1 Conforme previsto no Anexo Complementar III das Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros da ANBIMA, A GESTORA ADOTA POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO EM ASSEMBLEIAS, QUE DISCIPLINA OS PRINCÍPIOS GERAIS, O PROCESSO DECISÓRIO E QUAIS SÃO AS MATÉRIAS RELEVANTES OBRIGATÓRIAS PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO. TAL POLÍTICA ORIENTA AS



DECISÕES DA GESTORA EM ASSEMBLEIAS DE DETENTORES DE ATIVOS QUE CONFIRAM AOS SEUS TITULARES O DIREITO DE VOTO.

13.3.2 A política de exercício de direito de voto adotada pela GESTORA pode ser obtida no website da GESTORA: <https://www.aurorainvestimentos.com.br/>.”

d) supressão da redação do Inciso II, do item 19.1, com a renumeração dos incisos subsequentes, cujo teor passará a vigorar em conformidade com a versão consolidada do Regulamento, na forma do Anexo I da presente Ata.

e) alteração da redação do modelo de suplemento da subclasse única da classe única de cotas, constante no Apenso I do Apêndice da subclasse única da classe única de cotas, cujo teor passará a vigorar em conformidade com a versão consolidada do Regulamento, na forma do Anexo I da presente Ata.

(3) Consolidar a redação do Regulamento do Fundo e seus Anexos e Apêndices, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo I à presente Ata.

(4) Autorizar a Administradora a adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; e, (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos do art. 79 da Resolução CVM 175.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

(Espaço deixado intencionalmente em branco, as assinaturas seguem na próxima página)



[Página de assinaturas da ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do IMPETUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, realizada em 19 de junho de 2026]

Presidente: _____
Maria Antonietta Lumare

Secretária: _____
Cristiani Mendes Gonçalves

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)

SOLIS INVESTIMENTOS S.A
(Gestora)

AURORA INVESTIMENTOS LTDA.
(Nova Gestora)



ANEXO I

**VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO DO
IMPETUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF 31.523.738/0001-67**